



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Termo Aditivo nº 07/17 - Segundo Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 014/12

Processo nº E-07/203.471/08

Termo Aditivo nº 07/17 - Segundo Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 014/12, que entre si celebram Secretaria de Estado do Ambiente (SEA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a empresa Servatis S.A.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante **SEA**, com sede na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada neste ato pelo Subsecretário Adjunto de Planejamento Ambiental, **Sergio Mendes**, brasileiro, casado, graduado em computação, portador da carteira de identidade nº 426465, expedida pela Marinha, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.254.157-50, de acordo com a delegação de competência do Secretário do Ambiente, nos moldes da Resolução SEA nº 525, de 22/07/16, publicada no Diário Oficial do Estado dia 25/07/16, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Marcus de Almeida Lima**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

Folha 1 de 8



carteira de identidade nº 069927960, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.921.407-63, e por sua Diretora de Licenciamento ambiental, **Mariana Palagano Ramalho Silva**, brasileira, solteira, meteorologista, portadora da carteira de identidade nº 10.848.568-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.520.197-89, em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, a empresa **SERVATIS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rodovia Presidente Dutra, s/n, Km 300,5, Parque Embaixador, Resende Estado do Rio de Janeiro – RJ, representado pelo seu Diretor-Presidente, **Antonio Carlos Marques da Conceição**, brasileiro, divorciado, Técnico Químico, portador da carteira de identidade nº 15.182.398-4 – SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.886.518-46, residente e domiciliado na Rua Angela, nº 48 – Vila Moderna - Resende/RJ, CEP 27.514-020, e por seu Diretor – **Junior Cesar de Seixas Tavares**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 089.798.977-58 e portador da cédula de Identidade n.º 123731598 IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Dezoito, n.º 654, bairro Cabral, cidade de Resende-RJ, CEP 27.500-000, doravante denominada **COMPROMISSADA**, celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme as considerações e cláusulas que seguem:

CONSIDERANDO que a SERVATIS celebrou o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA nº 014/12) com o INEA e a SEA em 04 de Julho de 2012;

CONSIDERANDO que em 07 de dezembro de 2012 o referido TAC foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo nº 13/13 – Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 014/12, celebrado em 14/06/13;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no art. 101 da Lei Estadual nº 3.467/00;

CONSIDERANDO o disposto no item 7.4 da Cláusula Sétima do TAC.INEA nº 014/12;

CONSIDERANDO o disposto no item 2.1 da Cláusula Segunda do TAC.INEA nº 014/12;



CONSIDERANDO que o plano de recuperação da empresa ficou comprometido face à deterioração da economia brasileira;

CONSIDERANDO que o prejuízo da empresa está em um nível elevado, dificultando o pagamento de suas despesas básicas correntes, impossibilitando a realização dos investimentos previstos no cronograma do TAC.INEA nº 014/12;

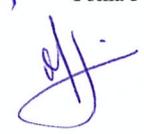
CONSIDERANDO o deferimento em 04/12/14 do pedido de Recuperação Judicial perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Resende;

CONSIDERANDO o Plano de Recuperação Judicial, aprovado pela maioria dos credores e homologado judicialmente;

CONSIDERANDO que o CONDIR em sua, em sua 360ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do dia 30/11/23017, acatou a solicitação da empresa Servatis S.A., por meio de Ofício 001/JUR/2017, de não apresentação da garantia acordada no TAC.INEA.014/2012, considerando a condição atual de recuperação Judicial impetrada perante O Juízo da 2ª Vara Cível na Comarca de Resende (0014118-50.2014.8.19.0045).

CONSIDERANDO que através do histórico de ações realizadas pela Servatis e do monitoramento do Rio Paraíba do Sul, conforme relatórios disponibilizados pelo portal do INEA e das Auditorias Ambientais (item 3.1.4.1 do TAC) e Contábeis, existe a comprovação da recuperação da ictiofauna nativa do Rio Paraíba do Sul e de informação atualizada de que o monitoramento da ictiofauna está sendo mantido, através de convênio realizado entre a Votorantim cimentos e UFRJ.

CONSIDERANDO que a Compromissada objetiva o cumprimento integral das obrigações previstas no TAC.INEA nº 014/12 e no Termo Aditivo nº 13/13 – Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 014/12;

RESOLVEM celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente Segundo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA nº 014/12), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Segundo Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 14/2012 tem como objeto a promoção da prorrogação do prazo de vigência do referido TAC, alteração dos termos de seu item 3.1.3.1., a exclusão da Cláusula Nona e a alteração do Plano de Ação constante no Primeiro Termo Aditivo nº 13/13.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterada a redação do item 3.1.3.1 da Cláusula 3ª, conforme a seguir:

- **Item 3.1.3.1 – Recuperação da ictiofauna nativa do Rio Paraíba do Sul**, fica alterado para: - Compensação através: da utilização da estrutura do laboratório credenciado CCL Nº IN041641, (contando inclusive com a aquisição de um novo Espectrofotômetro modelo: DR3900 - Hach) capaz de aumentar nossa capacidade de análises, com previsão operacional de maio de 2018), para dar suporte com análises pelo período de Jan/2018 à Dez/2019 e mão de obra da empresa e dar continuidade do tratamento de esgoto dos bairros Parque Embaixador, Fazenda da Barra e Campo Belo por um período de 26 meses, contando de outubro/2017 a dezembro/2019, conforme valores (referência: Água das Agulhas Negras – Resende RJ),

2.2 – Fica alterado o Plano de Ação do Termo Aditivo nº 13/13, conforme o anexo 1 do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRORROGAÇÕES

3.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado por 12 meses, a contar da data de 07/12/17, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do TAC.INEA nº 014/12.

Folha 4 de 8

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

4.1 Considerando que o presente Segundo Aditivo engloba ações remanescentes do TAC.INEA nº 014/2012, o valor deste Termo fica fixado em R\$ 2.722.745,30 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

4.2 Os recursos previstos no item 4.1 serão aplicados pela Compromissada diretamente nas ações com cuja execução se compromete, de acordo com o cronograma previsto em Plano de Trabalho anexo.

4.3 O valor total deste TAC, referido no item 4.1 desta cláusula, não contempla eventual dano causado à terceiro em função da degradação.

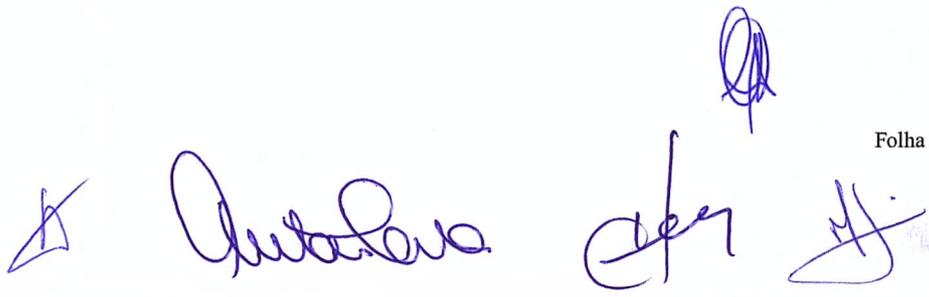
4.4 A presente cláusula altera e substitui a previsão contida na Cláusula Quinta do TAC. INEA nº 014/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC. INEA nº 014/12 e no Termo Aditivo nº 13/13, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

6.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente Segundo Aditivo ao TAC.INEA nº 014/12 ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pela Compromitente, correndo os respectivos encargos por conta da Compromissada.



Folha 5 de 8



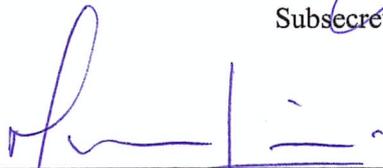
E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Segundo Aditivo ao TAC.INEA nº 014/12, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2017.



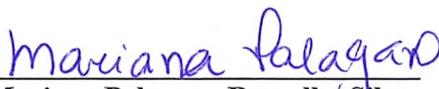
Sergio Mendes

Subsecretário de Estado do Ambiente

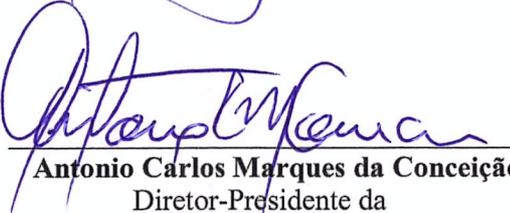


Marcus de Almeida Lima

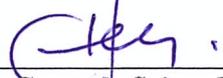
Presidente do INEA



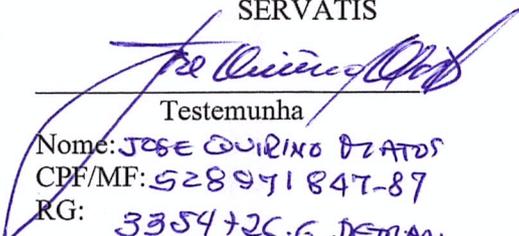
Mariana Palagano Ramalho Silva
Diretora de Licenciamento Ambiental do
INEA



Antonio Carlos Marques da Conceição
Diretor-Presidente da
SERVATIS

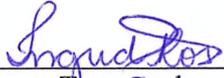


Junior Cesar de Seixas Tavares
Diretoria Executiva da
SERVATIS



Testemunha

Nome: JOSE QUIRINO DANTAS
CPF/MF: 528991847-87
RG: 3354726 JEMAN



Testemunha

Nome: Ingrid Rosa do E. Santos
CPF/MF: 052.519.537-80
RG: 22.238.749-0 SEREM-RJ



ANEXO 1 – PLANO DE AÇÃO PARA MEDIDAS PENDENTES

Ação	Item do TAC	Subação	Cronograma	Valor em R\$
3.1.1 - Reestruturação Produtiva da empresa	3.1.1.2	Desenvolvimento de novos produtos de baixo impacto ambiental. Derivados da glicerina e outros	Até o prazo final do aditivo do TAC	186.000,00
	3.1.1.4	Melhorias dos Sistemas de Tratamento de Efluentes, (Revamp da ETE	Até o prazo final do aditivo do TAC	1.090.00,00
	3.1.1.5	Aprimoramento da Segurança Operacional da Empresa compreendendo: Programa de Gerenciamento de Risco e Plano de Emergência; Procedimentos para descarte de águas de diques; Gestão de preparação a atendimento á emergências; Critérios para recebimento, armazenamento e transferência de matérias primas.	Ação continua. Até o prazo final do aditivo do TAC	
3.1.3 - Medidas Compensatórias	3.1.3.1	Compensação através da: a) utilização da estrutura do laboratório credenciado CCL N° IN041641, (contando inclusive com a aquisição de um novo Espectrofotômetro modelo: DR3900 - Hach) capaz de aumentar nossa capacidade de análises, para	Jan/2018 à Dez/2019	2.685.874,00 Conforme valores (referência: Água das Agulhas Negras – Resende RJ)








		dar suporte com análises e mão de obra da empresa; b) dar continuidade do tratamento de esgoto dos bairros Parque Embaixador, Fazenda da Barra e Campo Belo por um período de 26 meses.	Out/2017 a Dez/2019	
3.1.3 - Medidas Compensatórias	3.1.3.2	Tratamento de esgoto de bairros Parque Embaixador, Fazenda da Barra II e Campo Belo, abrangendo uma população de aproximadamente 3.500 pessoas.	Até o prazo final do aditivo do TAC	Medida compensatória para o item 3.1.3.1
	3.1.3.3	Reflorestamento de aproximadamente 9 ha.de área total, incluindo área de proteção permanente, com manutenção de 3 anos.	Até o prazo final do aditivo do TAC	238.171,00
	3.1.3.4	Indenização de ações processuais tramitadas em julgado para os pescadores envolvidos no acidente	Até o prazo final do aditivo do TAC	355.007,00
3.1.4 - Auditorias Ambientais	3.1.4.1	Realizar direta ou indiretamente auditorias para demonstrar a evolução das ações previstas no Plano de Ação, suportando o ônus e custos daí advindos e encaminhando relatórios físico-financeiros semestrais para os compromitentes.	100% Atendido	-
VALOR TOTAL				162.770,35
Valor estimado da área de 34.133 m2 destinada ao Núcleo de Alevinagem				2.559.975,00
TOTAL PARA O ADITIVO DO TAC				2.722.745,30

Folha 8 de 8

